



^ CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

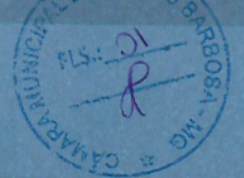
Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislavomatiense
f /camaradematiabarbosa



PROJETO DE LEI Nº 42/2025

Declara de Utilidade Pública a Associação
Carnavalesca e Cultural GRESM Renascer.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a Associação Carnavalesca e Cultural GRESM Renascer, inscrita no CNPJ sob o nº 31.920.425/0001-42, situada na Rua Doutor José Mariano, nº 344, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025.

Weley Rodrigues da Silva
- **Eré** -
Vereador

Anselmo Ítalo Leopoldino
- **Anselmo Leopoldino** -
Vereador

Antônio Carlos Santos de Miranda
- **Carlão** -
Vereador

Daniel Ronnie Franco
- **Ronninho Gás** -
Vereador

Diego Damasceno Milioni
- **Professor Diego Milioni** -
Vereador

Guilherme Macedo Silva
- **Advogado Guilherme Macedo** -
Vereador

Maria Geralda Soares
- **Geralda** -
Vereadora

Otávio Júlio Gonçalves Filho
- **Tavinho da Saúde** -
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000


Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
- **Soninha Vieira** -
Vereadora

Justificação: a Associação Carnavalesca e Cultural GRESM Renascer é uma associação civil, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor José Mariano, nº 344, Centro, neste Município, e preenche todos os requisitos legais para a concessão da titulação de utilidade pública.

Constituída em 1º de novembro de 2018, data de abertura de seu CNPJ, a entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento desde então, tendo como finalidade a promoção de atividades carnavalescas e culturais em Matias Barbosa, em seus mais diversos aspectos. É regida por Estatuto próprio, aprovado em 13 de janeiro de 2025, e pela legislação vigente, possuindo duração por tempo indeterminado.

A Associação GRESM Renascer desempenha papel fundamental na preservação e difusão da cultura popular, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município e para a integração comunitária por meio da arte e da música.



Weley Rodrigues da Silva
ERÉ
Vereador


Otávio Júlio Gonçalves Filho
VICE - PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE MATIAS BARBOSA

Estatutos Sociais da Associação Carnavalesca e Cultural GRESM RENASCER



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL GRESM RENASCER – fica constituída uma Associação Civil, sem fins lucrativos, sendo pessoa jurídica de Direito Privada, com sede na **Rua Doutor José Mariano, número 344, Centro, na cidade de Matias Barbosa – MG**, com a finalidade de promover as atividades carnavalescas e culturais no município, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação vigente, com duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º - Esta Associação tem como finalidade a promoção de atividades de caráter cultural e carnavalesco, em todos os seus aspectos.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 3º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL GRESM RENASCER é constituído pelos bens móveis e imóveis que venha a possuir, das doações e subvenções recebidas dos poderes públicos ou de particulares.

Parágrafo único: Em caso de dissolução desta Associação seu patrimônio reverterá em favor de uma entidade congênera estabelecida no município, a critério de sua última Diretoria.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 4º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL GRESM RENASCER:

- A) Assembleia Geral;
- B) Conselho Fiscal;
- C) Diretoria

Art. 5º - Da Assembleia Geral:

A Assembleia Geral é o órgão superior de deliberação da ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL GRESM RENASCER, sendo constituída por todos os sócios em dia com suas obrigações para com a Associação, que reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou qualquer outro membro da Associação, desde que acompanhada da assinatura da metade mais um seus membros, obedecendo, em todos os casos, o prazo mínimo de 48 horas antes.

Art. 6º - Compete à Assembleia:

- A) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- B) Reger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- C) Conferir a apuração dos votos e dar posse à nova Diretoria;
- D) Alterar os Estatutos;
- E) Decidir sobre a dissolução da Associação;
- F) Decidir sobre os assuntos submetidos pelo Presidente à sua apreciação.

Art. 7º - Do Conselho Fiscal:

Órgão composto por 3 (três) membros eleitos juntamente com a Diretoria e empossados também em conjunto com esta, que se reunirá ordinariamente ao final de cada ano contábil e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria mais um dos membros da Associação.

Art. 8º - Compete ao Conselho Fiscal:

- A) Apreciar os balanços, orçamentos e prestação de contas apresentadas anualmente pela Diretoria, e sobre eles emitir seus pareceres, aprovando-os ou não;
- B) Fiscalizar a contabilidade da tesouraria e os atos administrativos que se relacionem com as finanças da Associação;

- C) Requisitar e examinar a qualquer tempo os documentos, livros ou papéis relacionados à Administração Orçamentária e Financeira da Associação;
- D) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- E) Convocar a Assembleia Geral ou o Conselho Consultivo, quando ocorrerem motivos urgentes relacionados com as finanças da Associação.



Art. 9º - Da Diretoria:

Órgão Executivo da Associação, eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição, sendo composto pelos seguintes cargos:

- A) PRESIDENTE
- B) VICE-PRESIDENTE
- C) 1º e 2º SECRETÁRIOS
- D) 1º e 2º TESOUREIROS
- E) DIRETORES SOCIAIS
- F) DIRETORES DE PATRIMÔNIO



Art. 10 – Compete à Diretoria:

- A) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- B) Elaborar e executar o programa planejado e as deliberações da Assembleia Geral;
- C) Administrar e superintender as atividades e os bens da Associação, nomear comissões e promover, por todos os meios, seu engrandecimento;
- D) Orçar, regularizar e autorizar as despesas da Associação, bem como a receita;
- E) Decidir sobre as propostas de admissão de sócios;
- F) Editar e alterar, sempre que houver conveniência ou necessidade, os regulamentos internos;
- G) Aplicar as penalidades previstas nestes Estatutos, dando ao infrator pleno direito de defesa; conceder licença aos seus membros, por motivos justificados, em prazo máximo de 3 (três) meses;
- H) Reunir-se ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que for necessário e, neste último caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por 06 (seis) dos seus membros.

Art. 11 – As resoluções da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões, cabendo ao presidente a decisão em caso de empate, devendo todas as decisões constar da respectiva ata.

Art. 12 – Compete ao Presidente:

- A) Dirigir as atividades da Associação;
- B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- C) Supervisionar os eventos promovidos, zelando para que decorram normalmente e eficientemente;
- D) Decidir, pelo voto, qualquer impasse nas decisões da Diretoria;
- E) Designar, se preciso, comissões para as atividades que se fizerem necessárias;
- F) Assinar, em conjunto com o 1º Secretário, todas as correspondências expedidas pela Associação;
- G) Autorizar as despesas necessárias ao funcionamento da Associação;
- H) Movimentar, em conjunto com o 1º Tesoureiro, os recursos financeiros da Associação;
- I) Representar a Associação, em conjunto com o 1º Tesoureiro, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- J) Prestar à Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, as informações que lhe forem solicitadas;
- K) Convocar a Assembleia Geral para a eleição da nova Diretoria, ao fim do mandato;
- L) Resolver, *ad referendum* da Diretoria e demais órgãos, assuntos urgentes, dando deles conhecimento aos referidos órgãos na primeira reunião subsequente.

Art. 13 – Cabe ao Vice-Presidente:

- A) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- B) Auxiliar o Presidente em suas atribuições, desempenhando encargos que lhe sejam atribuídos;
- C) Auxiliar diretamente os demais membros da Diretoria.

Art. 14 – São atribuições do Primeiro Secretário:

- A) Superintender os serviços gerais da Secretaria;
- B) Lavrar as atas da Associação Cultural e assiná-las em conjunto com os demais membros;



- C) Redigir e assinar em conjunto com o Presidente os documentos e correspondências da Associação;
- D) Manter em ordem e em dia os arquivos, livros e demais documentos sob sua responsabilidade;
- E) Proceder, em sessão, à leitura das atas e do expediente;
- F) Apresentar à Diretoria, no fim de gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para organização do relatório anual;
- G) Substituir, transitoriamente, o Presidente, no impedimento do Vice-Presidente, em um prazo nunca superior a 30 (trinta) dias.

Art. 15 – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo diretamente, bem como aos demais componentes da Diretoria.

Art. 16 – São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- A) Superintender e organizar os serviços de Tesouraria, Contabilidade e demais atividades de sua área;
- B) Elaborar a proposta orçamentária;
- C) Receber, em nome da Diretoria, quaisquer recursos ou contribuição, depositando-os em conta bancária da própria Associação;
- D) Efetuar todos os pagamentos de despesas da Associação, autorizadas pela Diretoria;
- E) Assinar, em conjunto com o Presidente, cheques e outros documentos de natureza comercial, fiscal e/ou bancária;
- F) Ter em boa ordem, e feita com clareza, a escrutinação da Associação;
- G) Apresentar, bimestralmente, à Diretoria, o balancete de caixa, e, no fim da gestão, o balancete demonstrativo das receitas e despesas;
- H) Dirigir a fiscalização das receitas e despesas;
- I) Facilitar, em tudo o que for necessário, o trabalho dos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho às suas funções;
- J) Propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as receitas da Associação;
- K) Manter todo o controle das mensalidades e demais obrigações dos sócios, responsabilizando-se pelo efetivo pagamento das mesmas;
- L) Substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento do Vice-Presidente e do Primeiro Secretário, por espaço nunca superior a 30 (trinta) dias;

Art. 17 – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo diretamente, bem como aos demais componentes da Diretoria.

Art. 18 – Compete aos Diretores de Patrimônio:

- A) Manter em dia os registros dos bens que indiquem sua localização, estado, e valor, se for o caso;
- B) Colher, e ter sob sua guarda, os termos de responsabilidade relativos aos bens em posse temporária de terceiros;
- C) Zelar pela guarda e manutenção dos bens pertencentes à Associação;
- D) Participar da elaboração de lista de materiais necessários, sempre que for preciso, bem como de sua compra;
- E) Estabelecer, em conjunto com o primeiro Tesoureiro, o valor de aluguéis de bens da Associação, elaborando o documento pertinente;
- F) Fiscalizar o estado dos bens em empréstimo quando de sua entrega e quando de sua devolução.

Art. 19 – São atribuições dos Diretores Sociais:

- A) Superintender os serviços gerais da parte social da Associação;
- B) Organizar e dirigir as reuniões de caráter cívico e cultural, festas e eventos, devidamente autorizados pela Diretoria;
- C) Organizar e dirigir os eventos de caráter social que visem a arrecadação de fundos para a Associação.

CAPÍTULO V DOS SÓCIOS



Art. 20 – Poderá integrar o quadro de associados qualquer cidadão, sem discriminação de nacionalidade, condição social, religião ou ideologia.

Art. 21 – O pedido de integração à Associação deve ser apreciado pela Diretoria, que poderá aprová-lo ou não, a seu exclusivo critério.

Art. 22 – Os associados não responderão pelas obrigações assumidas pela Diretoria.

Art. 23 – Aos associados será cobrada uma taxa mensal para manutenção das atividades da Associação, a ser fixada anualmente pela Diretoria.

Art. 24 – Os nomes e qualificações dos sócios serão mantidos em livro próprio, sob a guarda da Secretaria.

Art. 25 – São deveres dos Sócios:

- A) pagar pontualmente a mensalidade estabelecida;
- B) aceitar os cargos ou comissões para que foi eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
- C) auxiliar, de todas as maneiras possíveis, no desenvolvimento das atividades da Associação; dirigir à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e o bom nome da Associação;
- D) cumprir rigorosamente as disposições dos presentes Estatutos, bem como de toda e qualquer liberação da Diretoria;
- E) comparecer às sessões da Assembleia Geral e portar-se de modo conveniente;
- F) pedir por escrito à Diretoria, licença ou exclusão quando deixar a Associação ou se ausentar, afim de evitar que seja eliminado pela falta de pagamento,

Art. 26 – São direitos dos Sócios:

- A) votar e ser votado nas eleições para Diretoria;
- B) participar das decisões da Assembleia Geral;
- C) frequentar os eventos promovidos pela Associação;
- D) representar contra qualquer ato que julgue ofensivo aos seus direitos, recorrendo à Diretoria e, se for o caso, ao Conselho Consultivo;
- E) solicitar seu desligamento da Associação, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para si, desde que esteja em dia com suas obrigações.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 27 – A Diretoria e o Conselho Fiscal, são eleitos para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, através de voto direto e secreto, através de todos os seus membros, na Assembleia Geral.

Art. 28 – Podem ser candidatos às eleições quaisquer membros da Associação, desde que devidamente em dia com suas obrigações e inscritos na mesma a pelo menos 1 (um) ano.

Art. 29 – As eleições serão proclamadas em edital, estabelecendo-se o prazo de pelo menos 10 (dez) dias das mesmas para apresentação das chapas concorrentes à Diretoria e Conselho Fiscal, que devem constar de 12 (doze) nomes, com os devidos cargos correspondentes e deverá ser assinada pelo candidato à Presidente, sendo também entregue uma declaração assinada de concordância em participar da chapa, de todos os demais membros da mesma.

Art. 30 – A apresentação das chapas concorrentes deverá ser entregue à Secretaria da Associação.

Art. 31 – As eleições serão realizadas sob a coordenação geral de cinco membros do Conselho Consultivo, desde que os membros não sejam candidatos e acompanhadas por um representante de cada chapa concorrente.

Art. 32 – Encerrando o prazo para inscrição de chapas, as mesmas serão apresentadas ao Conselho Consultivo, que poderá impugná-las ou não, no prazo de 2 (dois) dias, e, em caso afirmativo, deverá apresentar por escrito as devidas justificativas, podendo os impugnados recorrer da decisão, apresentando provas contrárias

no prazo máximo de 48 horas, sendo novamente examinado o seu caso no prazo de 48 horas após a impugnação, não caberão mais recursos.



Art. 33 – O Conselho dará início à votação, convidando nominalmente os associados em dia com suas obrigações para o escrutínio secreto. Após todos os presentes terem votado, aguardar-se-á o encerramento do prazo para votação, em cujo período comparecendo qualquer associado anteriormente chamado, poderá o mesmo dar seu voto.

Art. 34 – Encerrando o período de votação, o Conselho realizará, sob a fiscalização dos representantes da chapa, a abertura da urna e a contagem dos votos; proclamando os eleitos.

Art. 35 – Serão considerados eleitos os membros da chapa que obtiver a maioria dos votos.

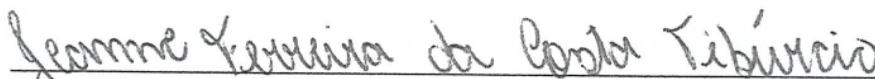
Art. 36 – De todos os trabalhos será feita ata assinada pelos membros do Conselho Deliberativo que compuserem a junta eleitoral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 – O presente Estatuto poderá ser modificado mediante deliberação da Assembleia Geral, de conformidade com as modificações estruturais da entidade.

Art. 38 – Qualquer caso omissos será resolvido pela Diretoria da Associação.

Art. 39 – A entidade reger-se-á pelo presente Estatuto, que foi aprovado em 13 (treze) de janeiro de 2025, sendo assinado por seu Presidente, e advogado com o devido registro na OAB, e o mesmo entrará em vigor a partir do seu registro no CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MATIAS BARBOSA.



Jeanne Ferreira da Costa Tibúrcio
Presidente

<p>PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Matias Barbosa SELO DE CONSULTA: F1088209 CODIGO DE SEGURANÇA: 0307689349089343</p> <p>Quantidade de atos praticados: 7 Ato(s) praticado(s) por: Renata Faria - Oficial</p> <p>ISSQN: R\$ 11,30 Recampe: R\$ 13,54 Empl: R\$ 239,53 TFJ: R\$ 78,78 TOTAL: R\$ 329,61</p> <p>Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br</p>	<p>CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS & CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MATIAS BARBOSA</p> <p>PROTOCOLO:7550 (Av09 1936). REGISTRO: 2671, Livro A14, Fl. 031. Códigos: 6101 (1), 6601 (1) 8101 (5). Matias Barbosa, 04/02/2025.</p>
---	--



Renata Faria C. Teixeira
OFICIALA

ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL GRESM RENASCER



Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, nos termos de seu estatuto, reuniram-se em Assembleia na Praça Piter Birkeland, na Avenida Cardoso Saraiva, sem número, centro, nesta cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, os senhores membros da Associação Carnavalesca e Cultural GRESM Renascer, para preenchimento dos cargos da Diretoria com mandato de dezoito de março de dois mil e vinte e quatro a dezoito de março de dois mil e vinte e seis. Iniciando os trabalhos, não havendo nenhuma chapa formada, portanto, uma em consenso entre os presentes foi formada e assim ficou constituída:

Presidente: Jeanne Ferreira da Costa, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF

[REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED]
[REDACTED]

Vice-Presidente: Jonathan Rodrigues, brasileiro, com união estável, garçom, portador do CPF [REDACTED], residente e domiciliado

à [REDACTED]

1ª Secretária: Márcia Bráz Sotelo de Souza, brasileira, divorciada, diarista, portadora do [REDACTED], residente e domiciliada à

2ª Secretária: Marta Andreia da Silva, brasileira, solteira, diarista, portadora do CPF [REDACTED] residente e domiciliada à Rua Valdemar

de [REDACTED]

1º Tesoureiro: Bruna Reis Fusaro Gutierrez Jordão, brasileira, casada, professora, portadora do [REDACTED] residente e domiciliada

à [REDACTED]

Conselho Fiscal: Pedro Augusto de M. C. Simas, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do CPF [REDACTED]

residente e domiciliado à [REDACTED]

em Matias Barbosa – MG.

Diretor de Patrimônio: Alexandre de Lima, brasileiro, solteiro, policial penal, portador do CPF [REDACTED] residente e domiciliado

à [REDACTED]

Diretores Sociais: Sheila Cristina Leopoldino da Silva, brasileira, casada, costureira, portadora do [REDACTED] residente e



domiciliada à [REDACTED]
Barbosa – MG.

Cinara Cristine Torres, brasileira, divorciada, do lar, portadora do CPF [REDACTED]
[REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED]
[REDACTED]

A senhora Presidente, em seguida, encerrou a sessão, pedindo a mim, primeira secretária que lavrasse a ata, o que fiz, após lida e aprovada, vai assinada por mim, pela senhora Presidente e demais presentes. Matias Barbosa, dezoito de março de dois mil e vinte e quatro.

Assinado:

Márcia Bráz Sotelo de Souza Márcia Bráz Sotelo de Souza

Jeanne Ferreira da Costa Jeanne Ferreira da Costa

[REDACTED] Jonathan Rodrigues

Bruna Reis Fusaro Gutierrez Jordão Bruna Reis Fusaro Gutierrez Jordão


Pedro Augusto de M. C. Simas Pedro Augusto de M. C. Simas

Marta Andreia da Silva Marta Andreia da Silva

Sheila Cristina Leopoldino da Silva Sheila Cristina Leopoldino da Silva


Cinara Cristine Torres Cinara Cristine Torres

Alexandre de Lima Alexandre de Lima

<p>PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Matias Barbosa SELO DE CONSULTA: FTO87105 CODIGO DE SEGURANÇA: 8564383527922687</p>  <p>Quantidade de atos praticados: 6 Atos(s) praticado(s) por: Renata Faria - Oficial</p> <p>ISSQN R\$ 10.35 Recomepe R\$ 12.42 Emol: R\$ 219.34 TFJ R\$ 72.28 TOTAL: R\$ 301.97 Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br</p>	<p>CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOUMENTOS & CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MATIAS BARBOSA</p> <p>PROTOCOLO:7392(Av06 1936). REGISTRO:2592, Livro A13, Fl. 206. Códigos: 6101 (1), 6601(1) 8101 (4). Matias Barbosa, 18/06/2024.</p>
--	--

Renata Faria C. Teixeira
OFICIALA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.920.425/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CARNAVALESCA E CULTURAL GRESM RENASCER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE MARIANO	NÚMERO 344	COMPLEMENTO *****
CEP 36.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATIAS BARBOSA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ALMEIDACONTABILIDADE.COM		TELEFONE (32) 3273-1769
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 11:05:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MEUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 11.973.613/0001-00
 Inscrição Estadual: 0016004700088
 AV. CARLOS SERRAVALLE, 606 - CENTRO - MATIAS
 BARBOSA - MG.
 Telefone: 32-3273-2975

Aumento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
 NFC-e não permite ajustamento de crédito de R.M.S.

Item	Descrição	Qtde	Un	VI Unit	VI Total
0531	CHAVE COMBINADA TJMM	1	UNI	13,90	13,90
	por 13,87 Desconto sobre o item				0,03
0610	CHAVE COMBINADA TOMM	1	UNI	12,00	12,00
	por 11,99 Desconto sobre o item				0,01
TOTAL DE ITENS					2
GR TOTAL R\$					25,90
DESCUROS R\$					0,00
CONTOS R\$					0,00
TOTAL PAGARR\$					25,86
DATA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO
PAGAMENTO INSTANTÂNEO PIX					25,86

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://portal.spf.fazenda.gov.br/publish>
 74 1211 9736 7000 0100 6500 1000 01 00 992 2 001 1 1003

CONSUMIDOR CNPJ: 31920425000142
 INSCRIÇÃO CARVALA ESCOLA CRI TURAL CRESM REUNAN EP
 - 005 IN5
 RUA MARECHAL DEODORO, 11 COM. FUNDOS A - CENTRO -
 MATIAS BARBOSA - MG

NFC-e nº 000017096 Série 001 26/12/2024 10:24:48
 Via Consumidor
 Protocolo de Autorização: 121215046857378
 Data de Autorização: 26/12/2024 10:29:22



Dados Aprox. R\$ 9,19 (35,54%) Fonte: IBPT - DEN - UNIFIED
 R.M.E. OU ERP CFTANTE PELO SIMPLES NACIONAL PERMITE O
 APROVEITAMENTO DE CREDITO CORRESPONDENTE A
 ALÍQUOTA DE 1,75% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC
 123, 2006.

Informações complementares
 DIAV: 000471650R
 CEG Software sistemas de informática Ltda
 (32) 9757-3400 www.cegsoftware.com.br
 CEG Software ERP 23.2 rev. 3.0
 Índice de Produção: Versão XML 3.02



IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Ivsom Instrumentos Musicais Eireli - Me
 Rua General Gomes de Castro, 353
 Padre Miguel - Cap. 21721-000
 Rio de Janeiro - RJ Fone/Fax: 2133094022

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA
 1-SAIDA
 N. 000005194
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 3324 1107 6134 7100 0114 5500 1000 0051 9418 5335 2472
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO**
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 233240223044603 - 14/11/2024 09:20:23-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78020911
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:
 CNPJ: 07.613.471/0001-14

DESTINATÁRIO/REMETENTE: **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL GRESM RENASCER**
 NOME SOCIAL: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL GRESM RENASCER
 CNPJ/CPF: 31.920.425/0001-42
 DATA DE EMISSÃO: 14/11/2024
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 344
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 36120-000
 DATA ENTRADA/SAÍDA: 14/11/2024
 MUNICÍPIO: MATIAS BARBOSA
 FONE/FAX: 32999085178
 UF: MG
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 HORA ENTRADA/SAÍDA: 09:20:16

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.959,50	
VALOR DO PRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPSIS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857,57	2.652,21	0,00	10.959,50	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS:
 RAZÃO SOCIAL: **JAMEF TRANSPORTES LTDA**
 FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE
 CÓDIGO ANT:
 PLACA DO VEICULO:
 UF: RJ
 CNPJ/CPF: 20.147.617/0001-41
 ENDEREÇO: Rod. Pres. Dutra, 2700
 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
 UF: RJ
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
11			11	124,000	124,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
IVCD04	CAIXA 14 ALUMINIO 8 CORDAS	92050000	6101	UN	14,00	226,00	3.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVCD02	REPIQUE 12 ALUMINIO 6 AF	92060000	6101	UN	9,00	209,00	1.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVSD04	SURDO 20 ALUMINIO COURO/NYLON	92060000	6101	UN	5,00	546,00	2.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVCH04	CHOCALHO MADEIRA PURO ACC	92060000	6101	UN	3,00	152,00	456,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVAP15	PERSONALIZACAO PARA CAIXA 14	92060000	6101	UN	14,00	18,00	252,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVNS03	PELE PERSONALIZADA 14	92060000	6101	UN	14,00	25,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVAF17	PERSONALIZACAO PARA REPIQUE 12	92060000	6101	UN	8,00	20,50	164,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVNS02	PELE PERSONALIZADA 12	92060000	6101	UN	8,00	20,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVAP21	PERSONALIZACAO PARA SURDO 20	92060000	6101	UN	5,00	48,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVAF04	PERSONALIZACAO PARA COURO 20	92060000	6101	UN	5,00	19,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVAF09	PERSONALIZACAO PARA CHOCALHO	92060000	6101	UN	6,00	5,50	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVTB01	TAMBORIM DURALUMINIO 6 AF	92060000	6101	UN	5,00	109,00	545,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVNS01	PELE PERSONALIZADA 06	92060000	6101	UN	5,00	12,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVAP10	PERSONALIZACAO PARA TAMBORIM	92060000	6101	UN	5,00	9,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IVBQ01	BAQUETA CAIXA MARFIM	92060000	6101	UN	80,00	4,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 0,50, CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0,00%. NOS TERMOS DO ART 23 DA LC 123/2006. Valor Aproximado dos Tributos R\$ 2.652,21 (24,20%) Fonte: IBPT
 RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Avsom Instrumentos Musicais Eireli - Me

Rua General Gomes de Castro, 353
 Padre Miguel - Cep: 21721-006
 Rio de Janeiro - RJ Fone/Fax: 2133094022

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
 1-SAIDA

N. 000005194
 SÉRIE 1
 FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

3324 1107 6134 7100 0114 5500 1000 0051 9418 5335 2472

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

233240223044603 - 14/11/2024 09:20:23-03 00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

78020911

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

07.613.471/0001-14

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

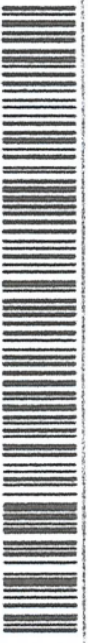
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALICMS	API
IVM001	MACETA DE SURDO 1 E 2	92069000		6101	UN	10,00	18,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
IVTL02	TALABARTE CADARCO	92069000		6101	UN	15,00	16,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
IVTL07	TALABARTE CADARCO BICOLOR	92069000		6101	UN	15,00	16,50	247,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%



PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA HALFIELD Nº 213
CENTRO - JUIZ DE FORA - MG
CEP: 36.010-000 - FONE: (32) 2102-7200

DANFE
DOCUMENTO VENCER DANF FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº **282849**
SERIE **1**
FOLHA **2/2**



CHAVE DE ACESSO
3124 1005 2140 5300 1109 5500 1000 2828 4911 3977 5961
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

VENDEDORA OPERANTE Nº
VENDEZAS DE MERCADORIAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **3673105380010**

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **1312637996455**

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **05214053/0011-49**

PROFESSOR(A) DE N. TORRES R. AGUIAR S/O
1312637996455 15102023 1127309-0300

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CDM. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SI	Q. S. T.	GRUP.	UN.	Q. T. S. T.	V. UNITARIO	V. TOTAL	IM - ICMS	V. ICMS	V. ICMS ST	VALOR Q. T. S. T.	V. IPI
52010	PIRENEO	44310030	200	502	UN	1000000	40,00	8.000	40,00	7,41	18,00	0,00	
29084	PIRENEO	69029090	600	502	UN	52000	81,25	48.750	81,25	14,51	18,00	0,00	
56094	PIRENEO	69029090	400	502	UN	52000	81,25	32.500	81,25	14,51	18,00	0,00	
43721	PIRENEO	44310030	200	502	UN	10.750	1,88	375,00	1,88	0,36	0,00	0,00	
43729	PIRENEO	43884230	400	502	UN	12.000	34,50	13.800	34,50	4,86	18,00	0,00	
60199	PIRENEO	86121000	200	402	UN	20.000	6,41	1.282,00	6,41	6,41	18,00	0,00	
4343	PIRENEO	58042090	400	502	UN	19.850	39,49	7.918,00	39,49	7,11	18,00	0,00	
4362	PIRENEO	58142090	400	502	UN	32.500	15,45	5.062,50	15,45	8,38	18,00	0,00	
4388	PIRENEO	58052000	400	502	UN	100.000	40,40	16.160,00	40,40	7,27	18,00	0,00	



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME: **BRUNA REIS FUSARO GUTIERREZ JORDAO** (*) HABILITACAO: **16/06/2021**

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **08/01/1980 IPATINGA/MG**

4º DATA EMISSAO: **11/04/2025** 4º VALIDADE: **10/04/2035** ACC: **D**

5º CPF: [REDACTED] 6º UF RESIDENCIA: [REDACTED] 7º DATA REGISTRO: [REDACTED]

8º NACIONALIDADE: **BRASILEIRO(A)**

9º FUNCAO: **JOSE MAURO DE OLIVEIRA FUSARO**
ELVIRA MARIA REIS FUSARO

10º ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B				CE			
B1			10/04/2035	C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12º OBSERVAÇÕES: [REDACTED]

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG**

ASSINATURA DO EMISSOR: **Lucas Vilas Boas**
29645883040
MG883078829

MINAS GERAIS
SENATRAN CONTROL

5006259318



Associação Carnavalesca e Cultural GRESM Renascer
CNPJ: 31.920.425/0001-42



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

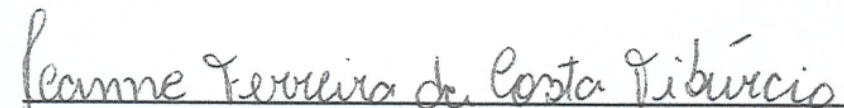
O GRESM Renascer é uma Associação Carnavalesca e Cultural e suas atividades ocorrem com mais frequência na época próxima ao Carnaval. Mesmo assim, realizamos reuniões com a equipe Diretiva nos dias 21/03/2024, 19/04/2024, 17/05/2024, 19/07/2024, 16/08/2024, 27/09/2024, 15/11/2024, 08/01/2025, com o intuito de preparar o Desfile do Carnaval 2025.

Nos dias 12/01/2025, 18/01/2025, foram realizados os ensaios da bateria da Escola de Samba, que permanecerão aos sábados até o dia 22/02/2025.

Mais reuniões também serão realizadas, sem data ainda marcada para que todos os detalhes sejam acertados até o Desfile, que acontecerá no dia 1º/03/2025.

Sem mais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Matias Barbosa, 21 de janeiro de 2025.



Jeanne Ferreira da Costa Tibúrcio
Presidente do GRESM Renascer



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a **ASSOCIACAO CARNAVALESCA E CULTURAL GRESM RENASCER**, com sede Rua Marechal Deodoro, 11 Fundos na cidade de Matias Barbosa Estado MG CEP 36.120-000, inscrita no CNPJ n.º 31.920.425/0001-42 está em pleno e regular funcionamento, desde 01/11/2018, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 18/03/2024 a 18/03/2026, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Jeanne Ferreira da Costa Tibúrcio



Vice presidente: Jonathan Rodrigues

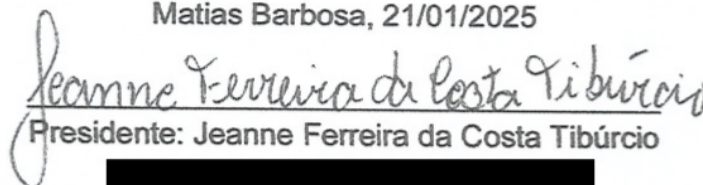


Tesoureira: Bruna Reis Fusaro Gutierrez Jordão



DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Matias Barbosa, 21/01/2025



Presidente: Jeanne Ferreira da Costa Tibúrcio





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatense](#)
[/camaradematiabarbosa](#)



ATESTADO

Eu, **Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, no uso de minhas atribuições legais, atesto para os devidos fins que a entidade *Associação Carnavalesca e Cultural GRESM Renascer*, inscrita sob o CNPJ nº 31.920.425/0001-42, sediada no Município de Matias Barbosa, está em funcionamento regular há mais de um ano, que os cargos de sua direção não são remunerados e que seus diretores são pessoas idôneas, de conduta ilibada e reconhecida idoneidade moral, não havendo, de meu conhecimento, nada que os desabone até a presente data.

Este atestado é emitido para fins de instrução do processo de concessão de título de utilidade pública, conforme legislação municipal vigente.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 17 de novembro de 2025.

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro



Presidente da Câmara Municipal




CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa


www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 42/2025

Declara de Utilidade Pública a Associação
Carnavalesca e Cultural GRESM Renascer.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a Associação Carnavalesca e Cultural GRESM Renascer, inscrita no CNPJ sob o nº 31.920.425/0001-42, situada na Rua Doutor José Mariano, nº 344, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 17 de novembro de 2025.

Mauricio dos Reis Domingos
Prefeito Municipal